

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 886/2015, QUE FAZEM
 ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE
 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E A
 EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A**

A Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, com filial na Rua Siqueira Campos nº 664, Centro de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0005-34, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Sr. Hiratan Pinheiro da Silva, CPF nº 976.900.900-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Telefônica Brasil S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediado (a) na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936, Cidade Monções, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Cherez Pavia, portador da Carteira de Identidade nº 336045050 e CPF nº 272.784.788-20 e Sra. Nivea Antunes Bovo, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.736.478-10, portadora da Cédula de Identidade nº 19.148.906-2, expedida pela SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 50610.002509/2015-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)**, com fornecimento de Sim Cards (chips) devidamente habilitados para originar e receber chamadas, locais e de longa distância nacional e internacional, em todos os estados da Federação, enviar e receber mensagens de texto (SMS), e acessar a Internet conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes, estabelecidas no Termo de Referência incluso no edital 02/2015.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	TIPO DE TARIFA	QUANTIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Assinatura mensal	12	144	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Sistema de gestão online	12	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



3	Conexão de dados - 4G Franquia mensal de 4 GB	12	144	R\$ 27,00	R\$ 3.888,00
5	Pacote Intragrupo nacional	12	12	R\$ 7,10	R\$ 85,20
6	VC1- Móvel x Fixo	76320	76320	R\$ 0,04	R\$ 3.052,80
7	VC1- Móvel x Móvel x mesma operadora	76320	76320	R\$ 0,03	R\$ 2.289,60
8	VC1- Móvel x Móvel - outras operadoras	76320	76320	R\$ 0,04	R\$ 3.052,80
9	AD 1	12	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	DSL 1	76320	76320	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	AD 2- dentro da rede da própria operadora	12	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	DSL 2 - dentro da rede da própria operadora	76320	76320	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	AD 2 - dentro da rede de outra operadora	12	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4



14	DSL 2-dentro da rede de outra operadora	76320	76320	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Acesso a caixa postal de voz	22176	22176	R\$ 0,03	R\$ 665,28
16	Mensagem de texto (SMS)	45216	45216	R\$ 0,06	R\$ 2.712,60
17	VC2- Móvel fixo	29088	29088	R\$ 0,13	R\$ 3.781,44
19	VC2- Móvel-Móvel (outra operadoras)	29088	29088	R\$ 0,12	R\$ 3.490,56
20	VC3 Móvel-Fixo	29088	29088	R\$ 0,12	R\$ 3.490,56
21	VC3- Móvel-Móvel (mesma operadora)	29088	29088	R\$ 0,12	R\$ 3.490,56
22	VC3 Móvel-Móvel (outras operadoras)	29088	29088	R\$ 0,13	R\$ 3.781,44
TOTAL					R\$
33.780,84					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses e tem início na data de assinatura, com eficácia, após a publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.2. A administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação
 - 2.1.5. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.378,84 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Fonte: 100

Código/Verba: 26.784.2126.4349.0001

Natureza da Despesa: 33.90

Descrição: Administração das Hidrovias do Sul – Custeio.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado poderá ser reajustado conforme IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) estabelecido pela ANATEL.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.091,36 (hum mil e noventa e um reais e trinta e seis centavos.), na modalidade de SEGURO GARANTIA, correspondente a 3 %



(TRÊS por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:





13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Alegre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... POA, 15 de Dezembro de 2015.

Responsável legal da CONTRATANTE

Nivea Antunes Bovo
Gerente Comercial
Responsável legal da CONTRATADA

Sergio Cherez Pavía
Gerente Comercial
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 886/2015

1º TERMO ADITIVO PARA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 886/2015. O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RS, COMO SUB-ROGANTE, A ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO SUL - AHSUL/DNIT, COMO SUB-ROGADO, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, COMO INTERVENIENTE.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - A ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO SUL - AHSUL/DNIT, CNPJ/MF nº 04.892.707/0032-07, doravante denominada **SUB-ROGADO**, neste ato representada por Coordenador Geral **ELOI SPOHR**, CPF nº 390.380.410-04, conforme Portaria de Nomeação nº 195, publicada no D.O.U. de 03/08/2015, do Senhor Diretor Geral do DNIT, e do outro lado o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT / RS**, denominado neste ato como **SUB-ROGANTE**, CNPJ/MF nº 04.892.707/0005-34, representado pelo Engº **HIRATAN PINHEIRO DA SILVA**, CPF nº 976.900.900-87, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Nomeação, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 05/06/2015, e Portaria de delegação nº 475 de 04.05.2015, publicada no Boletim Administrativo nº 18 de 04 a 08/05/2015, do Senhor Diretor Geral do DNIT, e, do outro lado, a **EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ/MF Nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - CEP 04.571-936 - Cidade Monções - São Paulo/SP, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pela Sr. Sérgio Cherez Paiva, portador da Carteira de Identidade nº 336045050 e CPF nº 272.784.788-20 e Sra. Nivea Antunes Bovo, brasileira, divorciada, CPF nº 134.736.478-10, portadora da Carteira de Identidade nº 19.148.609-2, expedida pela SSP/SP, tem entre si ajustado o presente termo, que se ira se reger com a forma descrita abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO: O presente instrumento tem como fundamento legal as disposições do art. 54 da Lei nº 8.666/93, o art. 109, parágrafo único, da Lei nº. 10.233/01 e os arts. 347 a 349 do Código Civil, além das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Este TERMO tem por objeto elevar ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO SUL - AHSUL/DNIT à condição de participante do Contrato nº 886/2015, que tem como finalidade a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de Sim Cards (chips) devidamente habilitados para originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional e internacional, em todos os estados da Federação, enviar e receber mensagens de texto (SMS), e acessar a Internet conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes, estabelecidas no Termo de Referência incluso no Edital 02/2015.

Parágrafo Primeiro - Fica a SUB-ROGANTE, assim, excluída do presente CONTRATO, passando seus direitos e obrigações a figura do SUB-ROGADO.

Parágrafo segundo - A INTERVENIENTE renuncia, de forma geral e irrevogável, a quaisquer outros eventuais pleitos, nada a exigir ou reclamar perante a SUB-ROGANTE, relativamente aos eventos já

CÓPIA

DNIT

realizados no período em que está se qualificava como participe e fiscalizava o Contrato nº 886/2015, dos quais dá em relação à sua participação, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações até a presente data.

Parágrafo Terceiro – A INTERVENIENTE renúncia, de forma geral e irretroatável, a quaisquer outros eventuais pleitos, nada a exigir ou reclamar perante a SUB-ROGANTE, relativamente aos eventos já realizados no período em que esta se qualificava como participe e administrava e fiscalizava o Contrato nº 886/2015, dos quais dá em relação à sua participação, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações até a presente data.

Parágrafo Quarto – O SUB-ROGADO deverá, no uso das suas atribuições, observados dispositivos legais cabíveis, analisar o Contrato nº. 886/2015, ora sub-rogado, e, entendendo necessário, deverá renegociar os termos pactuados, visando adequá-lo às suas normas e especificações técnicas próprias.

Parágrafo Quinto – As alterações que vierem a ser implementadas ao Contrato nº 886/2015 com base no parágrafo anterior deverão ser realizadas mediante celebração de termo aditivo.

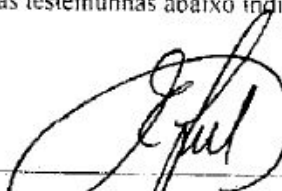
Parágrafo Sexto – fica estabelecido que das renegociações realizadas não poderá resultar a alteração do objeto inicialmente contratado, ainda que parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do CONTRATO ora aditado, que não foram modificadas no todo ou em parte por este aditivo.

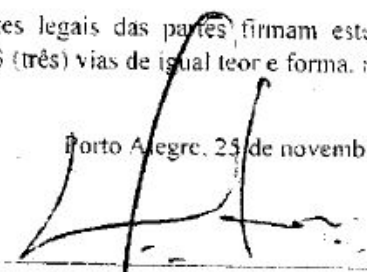
CLÁUSULA TERCEIRA – EFICÁCIA: o presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia, após sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam este **TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.



ELOI SPCHR
COORDENADOR GERAL HIDROVIÁRIO



HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT-RS

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 886/2015**

**1º TERMO ADITIVO PARA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº.
886/2015, QUE TEM COMO OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL (SMP), A ADMINISTRAÇÃO
DAS HIDROVIAS DO SUL – AHSUL/DNIT,
COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S/A, COMO
CONTRATADA.**

PREÂMBULO

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - A ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO SUL – AHSUL/DNIT, CNPJ/MF nº 04.892.707/0032-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Coordenador Geral-Substituto **PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO ZIMMER**, CPF nº 222.439.410-15, conforme Portaria de Nomeação nº 1.279, publicada no D.O.U. de 03/09/2015, do Senhor Diretor Geral do DNIT, e, do outro lado, a **EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ/MF Nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – CEP 04.571-936 – Cidade Monções – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Flávio Cintra Guimarães, gerente executivo de vendas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1158676, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 490.603.251-68 e Sra. Carlota Braga de Assis Lima, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 630486, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 613.174.201-44 tem entre si ajustado o presente termo, que se irá reger com a forma descrita abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO: O presente instrumento tem como fundamento legal as disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, além das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – DA PRORROGAÇÃO: o prazo contratual vigente, passa a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, conforme consulta constante do processo administrativo nº 50610.002509/2015-71, transferindo-se a data de vigência dos serviços de 17/12/2015 a 16/12/2016 para 17/12/2016 a 16/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: o valor do presente termo aditivo mantém-se inalterado conforme, cláusula terceira – preço, do contrato 886/2015, sendo no valor de **RS 33.781,20 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do CONTRATO ora aditado, que não foram modificadas no todo ou em parte por este aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: o presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia, após sua publicação no Diário Oficial da União.

*NOVA MINUTA ENCAMINHADA
CORRIGIDA, EM 21/02/17*



E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam este **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO ZIMMER
COORDENADOR GERAL HIDROVIÁRIO-SUBSTITUTO

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

50610002509/15-71

DNIT



**TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO
E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Nº 886/2015**

2º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 886/2015, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), A ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO SUL - AHSUL/DNIT, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, COMO CONTRATADA.

PREÂMBULO

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - A ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO SUL - AHSUL/DNIT, CNPJ/MF nº 04.892.707/0032-07, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Coordenador Geral-Substituto PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO ZIMMER, CPF nº 222.439.410-15, conforme Portaria de Nomeação nº 1.279, publicada no D.O.U. de 03/09/2015, do Senhor Diretor Geral do DNIT, e, do outro lado, a EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ/MF Nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - CEP 04.571-936 - Cidade Monções - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. Flávio Cintra Guimarães, gerente executivo de vendas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1158676, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 490.603.251-68 e Sra. Carlota Braga de Assis Lima, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 630486, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 613.174.201-44 tem entre si ajustado o presente termo, que se irá se reger com a forma descrita abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO: O presente instrumento tem como fundamento legal as disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, além das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

DA RE-RATIFICAÇÃO: 1- Fica pelo presente termo alterado o valor total contratual de R\$ 36.378,84 (trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme registrado na Cláusula Terceira do Contrato 886/2015, para R\$ 33.781,20 que substitui o valor "TOTAL" registrado na Planilha de Discriminação do Objeto, de R\$ 33.780,84, constante no subitem 1.2, da Cláusula Primeira, folha 150, por não ter sido possível registrar no SICON, por questões de arredondamentos de cálculo, o valor em questão; 2- Fica também alterado a vigência do Contrato 886/2015, registrada na Cláusula Segunda - de 15.12.2015 (data da assinatura) à 14.12.2016, para 17.12.2015 à 16.12.2016, conforme foi registrado no SICON.

DA PRORROGAÇÃO: o prazo contratual vigente, passa a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, conforme consulta constante do processo administrativo nº 50610.002509/2015-71, transferindo-se a data de vigência dos serviços de 17/12/2015 a 16/12/2016 para 17/12/2016 a 16/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: o valor do presente termo Aditivo mantém-se inalterado conforme, Cláusula Terceira, do Contrato 886/2015, RE-RATIFICADA na Cláusula Primeira do presente Aditivo para o valor de R\$ 33.781,20 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).



506100025 09/15-71

DNIT



CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do CONTRATO ora aditado, que não foram modificadas no todo ou em parte por este Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: o presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, com eficácia, após sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam este **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2016.

PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO ZIMMER
COORDENADOR GERAL HIDROVIÁRIO-SUBSTITUTO

Carlota Braga de Assis Lima
Gerente de Seção Governo FSP
Telefônica

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande**
Diretoria de Vendas
RG: 2875289 - SSP-DF
CPF: 074.903.177-89
Cel.: 55 61 98626-6728

Nome: **LELIO PORCIUNCUA POSTIGA**

CPF: **084.866.785-49**



DNIT

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 886/2015**

**3º TERMO ADITIVO PARA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº.
886/2015, QUE TEM COMO OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL (SMP), A ADMINISTRAÇÃO
DAS HIDROVIAS DO SUL – AHSUL/DNIT,
COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S/A, COMO
CONTRATADA.**

PREÂMBULO

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - A **ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO SUL – AHSUL/DNIT**, CNPJ/MF nº 04.892.707/0032-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Coordenador Geral **ARLINDO BONETE PEREIRA** CPF nº 078.259.000-49, conforme Portaria de Nomeação nº 869, publicada no D.O.U. de 23/10/2017, do Senhor Diretor Geral do DNIT, e, do outro lado, a **EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ/MF Nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – CEP 04.571-936 – Cidade Monções – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, gerente executivo de vendas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1158676, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 490.603.251-68 e Sr. **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, administrador, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3516308, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 887.321.001-59 tem entre si ajustado o presente termo, que se irá reger com a forma descrita abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO: O presente instrumento tem como fundamento legal as disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, além das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – DA PRORROGAÇÃO: o prazo contratual vigente, passa a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, conforme consulta constante do processo administrativo nº 50010.SEI/000032/2017-11, transferindo-se a vigência dos serviços de 1712/2016 a 16/12/2017 para 17/12/2017 a 16/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: o valor do presente Termo Aditivo mantém-se inalterado conforme, Cláusula Terceira – Do valor, do 2º Termo de Re-Ratificação ao Contrato 886/2015, no valor de R\$ 33.781,20 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do CONTRATO e seus Aditivos, que não foram modificadas no todo ou em parte por este aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: o presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia, após sua publicação no Diário Oficial da União.



DNIT

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam este **TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Porto Alegre, de novembro de 2017.

ARLINDO BONETE PEREIRA
COORDENADOR GERAL HIDROVIÁRIO

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Wellington Xavier da Costa
CPF: 887.321.001-59
TELEFÔNICA BRASIL S/A

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Praça Oswaldo Cruz nº 15, 3º Andar sala 313 - Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90038-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 50010.500032/2017-16

Unidade Gestora: AHSUL/DNIT

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 886/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), QUE CELEBRAM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO SUL E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, COMO CONTRATADA.

A **ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO SUL – AHSUL/DNIT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0032-07, com endereço na Praça Oswaldo Cruz nº 15, 3º andar, Centro, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Geral Hidroviário Antônio Paulo Pereira Astrana, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 2024023802 e do CPF nº 188.239.200-00, e de outro lado a Empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04.571-936, Cidade Monções, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Flávio Cintra Guimarães, gerente executivo de vendas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1158676 SSP/DF e do CPF nº 490.603.251/68 e pelo Senhor Wellington Xavier da Costa, administrador, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3516308 SSP/GO e do CPF nº 887.321.001-59, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 886/2015, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual. O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado por mais doze meses consecutivos, conforme consulta constante do processo administrativo sei nº 50010.500032/2017-16, documento sei1720095, transferindo-se a vigência dos serviços de 17.12.2017 a 16.12.2018 para 17.12.2018 a 16.12.2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nas disposições do art. 57, da Lei nº 8.666/93, além das demais legislações pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato permanece inalterado conforme cláusula terceira do 2º Termo de Re-Ratificação, sendo de R\$ 33.781,20 (trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Não está sendo alterado pelo presente Aditivo, somente prazo está sendo alterado.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Administrador
Representante Legal da CONTRATADA

FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES
Gerente Executivo de Vendas
Representante Legal da CONTRATADA

ANTÔNIO PAULO PEREIRA ASTRANA
Coordenador Geral Hidroviário
Representante Legal da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Paulo Pereira Astrana, Coordenador-Geral de Administração Hidroviária**, em 09/10/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON XAVIER DA COSTA, Usuário Externo**, em 27/11/2018, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CINTRA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 27/11/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1838244** e o código CRC **4987A300**.